Programa de Educação Continuada NEP/CSSI

CLÍNICA NOS CUIDADOS PROLONGADOS

Shigeru Ricardo Sekiya

Médico do NIR da CSSI e
Mestre em Administração e
MBA Gestão Estratégica em
Saúde

Curso: Unidade de Cuidados Continuados, desafios e possibilidades

FHEMIG
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Destino dos leitos

Os leitos de cuidados continuados destinam-se a usuários em situação clínica estável, que necessitem de reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de processo clínico, cirúrgico ou traumatológico da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) e demais Redes temáticas de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

QUADRO CLINICO

Esteja em recuperação de um processo agudo e/ou recorrência de um processo crônico;

Apresente necessidade de cuidados prolongados para reabilitação e/ou adaptação a sequelas decorrentes de um processo clínico, cirúrgico ou traumatológico; ou

Dependência funcional permanente ou provisória física, motora ou neurológica parcial ou total.

Situações clínicas do usuário elegível

I - Em suporte respiratório, como ventilação mecânica não invasiva, oxigenoterapia ou higiene brônquica;
II - Antibioticoterapia venosa, terapia com antifúngicos, dietoterapia enteral ou nasogástrica, portadores de outras sondas e drenos;
III - Submetidos aos procedimentos clínicos e/ou cirúrgicos em recuperação e necessitem de acompanhamento multidisciplinar, cuidados assistenciais e reabilitação físico- funcional;
IV - Em reabilitação motora por Acidente Vascular Cerebral (AVC), neuropatias, Traumatismo Crânio Encefálico (TCE), Hematoma Subaracnóideo Traumático (HSAT), Hematoma Subaracnóideo Espontâneo (HSAE) e Traumatismo Raquimedular (TRM);
V - Traqueostomizados em fase de decanulação;
VI - Usuários que necessitem de curativos em úlceras por pressão grau III e IV;
VII - Após procedimento de laparostomia sem intercorrências;
VIII - Com incapacidade transitória de deambulação ou mobilidade;
IX - Usuarios com disfagia grave aguardando gastrostomia; ou
X - usuários, em fase terminal, desde que com agravamento do quadro, quando não necessitem de terapia intensiva

Segundo a Portaria 2809/2012,
são critérios clínicos e legais de inelegibilidade:

I - com episódio de doença em fase aguda ou crítica, em quadro clinicamente instável;
II - cujo objetivo da internação seja apenas a avaliação diagnóstica; e
III - que necessitem de cuidados que possam ser prestados em domicílio e acompanhados pelas equipes de atenção básica, inclusive atenção domiciliar.

Contado do NIR
31 33293331
cssi.nir@fhemig.mg.gov.br

Obrigada!

FHEMIG®
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS